



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 13427 , DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

Regulamenta a Lei Complementar nº 411, de 28 de dezembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 411, de 28 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no artigo 7º, da Lei Complementar nº 411, de 28 de dezembro de 2007, que “Cria a Secretaria de Estado de Ação Social, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, e dá outras providências”.

Art. 2º Para efeitos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais as receitas e despesas, enquanto a Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS não estiver definitivamente instalada, continuarão sendo executadas pela Unidade Gestora 1130 – Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER.

Parágrafo único. Todas as despesas inscritas em restos a pagar em dezembro de 2007, terão seu processamento continuado na Unidade Gestora da extinta FAZER, até sua devida liquidação ou cancelamento, com a extinção de crédito.

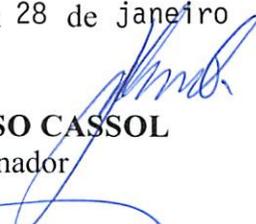
Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, passará a vincular-se à Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Ação Social continuará respondendo no que lhe couber pela extinta FASER.

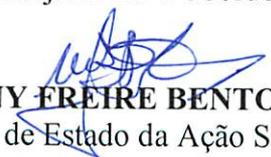
Art. 4º Os Contratos e Termos de Convênios, ainda em vigência onde conste como Concedente ou Contratante a extinta FASER, serão editados quando necessário a medida que a SEAS tenha se regularizado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a contar 1º de janeiro de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral Adjunto


IRANY FREIRE BENTO
Secretária de Estado da Ação Social